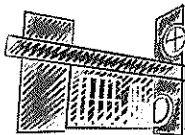




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº19, de 18 de Outubro de 2019.

Autor: Vereador José Antonio Rodrigues

Assunto: *Acrescenta dispositivo na Lei nº920, de Dezembro de 1973 (Institui o Código Tributário do Município de Cordeirópolis-SP) para disciplinar a isenção do imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU concedida as Entidades Religiosas de qualquer culto.*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Vereador José Antonio Rodrigues e pretende conceder à isenção de IPTU as entidades religiosas de qualquer culto, seja para imóvel próprio ou locado.

O proponente justifica que a imunidade para templos religiosos representa uma não incidência de impostos, com o fito de garantir a liberdade religiosa expressada em suas diversas formas, desde que esteja relacionadas às suas finalidades essenciais como, a prática do culto, a formação de sacerdotes ministros religiosos e etc.

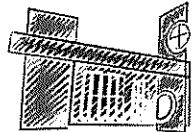




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 084/19 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Legislativo, conforme previsão legal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 14 de Novembro de 2019.


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB


José Geraldo Boton
Vereador-PSDB